



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o fornecimento dos produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS -

- a) Constituição Federal/1988 (Trata da Administração Pública em seu Capítulo VII);
- b) Lei N.º 8.666/1993 (Licitação e Contratos na Administração Pública);
- c) Lei n.º. 10.520/2003;
- d) Decreto 10.024/2019;
- e) Lei Complementar n.º 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014;

#### 2 JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa deve-se à necessidade de abastecimento de Gêneros Alimentícios para a manutenção e funcionamento dos Benefícios Eventual, com concessão de cestas básicas alimentícias, executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Jijoca de Jericoacoara, em conformidade com a LOAS e legislação municipal.

Torna-se imprescindível a concessão de alimentação aos usuários e beneficiários participantes dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios em situação de insegurança alimentar, garantido o direito a uma alimentação nutricional saudável.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, como apresentado na tabela a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA	VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE</b>	CESTA	6.000	R\$ 91,34	R\$ 548.040,00
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - isento de materiais estranhos, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000g do produto, com 1g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	6.000	R\$ 4,31	R\$ 25.860,00
1.2	<b>MACARRÃO</b> - tipo espaguete pct 500g macarrão longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem	PCT	6.000	R\$ 3,93	R\$ 23.580,00



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de validade expressa na embalagem.				
1.3	<b>ÓLEO</b> - de soja refinada produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 - ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). No caso de óleos vegetais deve constar, em destaque e negrito, a recomendação - Manter em local seco e longe de fonte de calor   ou a expressão equivalente sobre a conservação ( de acordo com RDC nº.270 de 22/09/05). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	UND	6.000	R\$ 12,27	R\$ 73.620,00
1.4	<b>LEITE</b> - em pó integral, pct 200g enriquecido com as vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteína para cada porção de 100g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	6.000	R\$ 7,99	R\$ 47.940,00
1.5	<b>CAFÉ</b> - moído, em almofada, café torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem: 250 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	PCT	6.000	R\$ 8,80	R\$ 52.800,00
1.6	<b>AÇUCAR</b> - refinado tipo 01 açúcar, açúcar cristal branco origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de	KG	12.000	R\$ 4,48	R\$ 53.760,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
141  
Rubrica:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: sacos plásticos tipo fardo contendo 30 kg.				
1.7	<b>ARROZ</b> - branco, Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo 1 kg.	KG	12.000	R\$ 6,96	R\$ 83.520,00
1.8	<b>BISCOITO</b> - popular salgado 400 g, tipo CREAM CRACKER a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho /sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440kcal. validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	6.000	R\$ 6,88	R\$ 41.280,00
1.9	<b>FEIJÃO - MULATIM</b> tipo 01, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	6.000	R\$ 9,82	R\$ 58.920,00
1.10	<b>FARINHA</b> - de milho flocada, farinha de milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 - ANVISA e RDC	PCT	6.000	R\$ 2,52	R\$ 15.120,00



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	nº 263 de 22/09/05 - ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão contendo 10 kg. Produzido em 2011/2012.				
1.11	<b>GOMA DE TAPIOCA.</b> Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Com rotulagem obrigatória e registro do produto. Embalagem com 1KG.	KG	6.000	R\$ 7,32	R\$ 43.920,00
1.12	<b>SARDINHA</b> - enlatada, lata c/ 125g. Sardinha ao molho de tomate enlatada, sem conservantes, conservada no próprio suco e molho de tomate. Embalada à vácuo, com peso líquido de 125g, acondicionadas em caixas de papelão lacrada e intactas contendo 24 unidades. Obrigatória na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no SIF. Prazo de validade mínimo de 60 dias.	LATA	6.000	R\$ 4,62	R\$ 27.720,00
<b>VALOR ESTIMADO: R\$ 548.040,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS)</b>					

4.2. Os fornecimentos acima referenciados serão destinados à concessão de alimentação aos usuários e beneficiários participantes dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios em situação de insegurança alimentar, devendo o contratado executar integralmente dentro do cronograma estabelecido pela Contratante.

### 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para contratação é de: **R\$ 548.040,00** (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUARENTA REAIS).

### 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os exames dos itens contratados serão acompanhados e fiscalizados por servidor(a) da Prefeitura designado, o qual deverá atestar os produtos, a Nota Fiscal dos produtos, quando comprovada o seu fiel e correto fornecimento.

6.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da pessoa física perante a Secretaria Requisitante, ou terceiros, os itens estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

6.3. O Gestor do Contrato poderá recusar os exames, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.

6.4. Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da licitante e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 7.1. Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.3. Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avençada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;
- 7.4. Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 7.5. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade no fornecimento dos produtos;
- 7.6. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 7.7. Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 7.8. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- 7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.10. Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;
- 7.11. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- 7.12. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 7.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 7.14. Responder perante a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7.15. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 7.16. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 7.17. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- 7.18. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 7.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.21. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- 7.22. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 7.23. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;
- 8.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.7. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 8.1.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceita da entrega do objeto contratado;
- 8.1.10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 8.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 8.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 8.1.14.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.1.15.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.1.16.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.1.17.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 8.1.18.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 8.1.19.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.20.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.1.21.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 8.1.22.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após o atesto do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, considerando-se a aceitação dos produtos realizados, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 9.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos produtos fornecidos, que deverá ser devidamente atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.
- 9.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- Data da emissão;
  - Número do Contrato, Razão Social e CNPJ do Órgão Contratante;
  - Período relativo ao produto fornecido;
  - Valor total a ser pago e retenções tributárias cabíveis.
- 9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.5.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade fiscal junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além de comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS.
- 9.6.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade.
- 9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, a CONTRATANTE a notificará, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, nos casos de pendências na entrega dos produtos, em especial nas hipóteses abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.
- 9.14. Se os produtos fornecidos não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência e Contrato firmado;
- 9.15. Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;
- 9.16. Caso os documentos necessários para o pagamento estejam com validade expirada ou com restrições, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 9.17. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data de retenção dos pagamentos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;
- 9.18. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá deduzir, do montante devido, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

### 10. QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

- 10.1. Com vistas ao fornecimento dos produtos constantes do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos produtos de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados.

### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 12. ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Adjudicação será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade no fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 13.2. A execução do Contrato e o respectivo fornecimento dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - CE
- 13.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e do contrato.
- 13.4. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
- 13.5. A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

13.6. A conformidade no fornecimento dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. DO REAJUSTE

14.1. O valor será fixo e irrevogável.

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

15.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

15.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

15.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

15.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

15.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

15.1.3.3. Não mantiver a proposta;

15.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

15.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

15.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

15.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

15.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

15.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 15.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 15.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

### 16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, , poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.
- 16.2. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 16.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.
- 16.4. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão  
Folha N°  
149  
Rubrica:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

PREGOEIRO e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.04.01/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE .**

Prezados Senhores,

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Encaminhamos em anexo documento comprobatório da existência física de nossa sede, bem como fotos internas e externas da estrutura física.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 14.8.2.)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
150  
Rubrica:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

### ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste ato representado pelo (a) respectivo, Sr (a). \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_, por seu representante legal, Sr (a). \_\_, CPF N°. \_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.04.01**, em conformidade com o **Decreto Municipal N° 049/2017, Lei N° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente Contrato tem o valor global de **R\$ \_\_ (\_\_)**, conforme relação de produtos abaixo discriminada, a ser pago na proporção do fornecimento dos produtos, segundo a ordem de fornecimento, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** os preços ofertados sendo que os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive margem de lucro.

3.3 A **Contratada** deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

3.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.4.1 A data da emissão;

3.4.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.4.3 O período de fornecimentos dos produtos;

3.4.4 O valor a pagar; e

3.4.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 3.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.6** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.
- 3.7** A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.8** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 3.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.13** Após aceitação e ateste dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 3.14** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.
- 3.14.1** Se os produtos fornecidos não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas;
- 3.14.2** Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;
- 3.14.3** Na falta de estarem os documentos discriminados no **subitem 3.6**, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 3.15** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;
- 3.16** A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até \_\_ de \_\_ de \_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.1. Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.2. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.3. Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avançada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;
- 6.1.4. Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 6.1.5. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade no fornecimento dos produtos;
- 6.1.6. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 6.1.7. Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 6.1.8. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- 6.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 6.1.10. Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;
- 6.1.11. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- 6.1.12. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 6.1.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 6.1.14. Responder perante a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**6.1.15.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

**6.1.16.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;

**6.1.17.** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

**6.1.18.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**6.1.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.1.21.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

**6.1.22.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**6.1.23.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.24.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.2.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**6.2.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**6.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.2.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.2.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;

**6.2.6.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 6.2.7. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 6.2.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceitação da entrega do objeto contratado;
- 6.2.10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.2.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 6.2.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 6.2.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.2.14. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.2.15. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.2.16. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.2.17. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 6.2.18. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 6.2.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.2.20. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 6.2.21. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 6.2.22. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 8.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 8.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 8.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 8.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 8.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 8.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 8.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 8.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 8.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 8.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 8.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 8.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N° 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.
- 10.8. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. ...., de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N° 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE, ..... de ..... de 20\_\_.

<b>CONTRATANTE</b> <b>ORDENADOR DE DESPESAS DA</b> <b>SECRETARIA DE .....</b>	<b>CONTRATADA</b> <b>XXXXXXXXXXXXXX</b> <b>XXXXXXXXXXXXXXX</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>
---	--

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>Nome:</b> <b>CPF:</b>	<b>Nome:</b> <b>CPF:</b>